



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

CÂMARA MUNICIPAL

N.º 25

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA**

EM 12 DE NOVEMBRO DE 2014

ÍNDICE

A. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	4
B. ORDEM DO DIA	6
1. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA.....	6
2. PAGAMENTOS AUTORIZADOS ENTRE REUNIÕES	6
3. APROVAÇÃO DE ATAS	7
3.1 Reunião ordinária realizada em 22 de outubro de 2014	7
3.2 Reunião extraordinária realizada em 29 de outubro de 2014	7
4. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO PRESIDENTE E VERAÇÃO:.....	7
4.1 Análise e tomada de posição da Câmara Municipal sobre a Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2015	7
4.2 Aprovação em Minuta dos Contratos Relativos à Autorização para Contração de Empréstimo de Médio e Longo Prazo para Financiamento do Plano de Saneamento Financeiro	13
4.3 Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a cobrar no ano de 2015/ Delimitação dos núcleos antigos das freguesias do concelho, objeto de operações de reabilitação urbana e combate à desertificação/ Fixação de taxas do IMI e situações de respetiva majoração, redução e isenção para os núcleos antigos das freguesias do concelho de Alcochete/ Fixação de isenção do IMT para a primeira transmissão de prédios recuperados nos núcleos antigos das freguesias do concelho de Alcochete.....	13
4.4 Lançamento de Derrama para 2015.....	18
4.5 Participação Variável no IRS para o ano de 2016	19
4.6 Ratificação do Despacho n.º 31/2014 - 8.ª Alteração às Grandes Opções do Plano de 2014 – PPI e AMR	21
4.7 Ratificação do Despacho n.º 32/2014 – 8.ª Alteração ao Orçamento de 2014	21
4.8 Autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos	22
4.9 Autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos – Contrato de Prestação de Serviços na área de Apoio Jurídico em regime de Avença – Repartição de Encargos	23
4.10 Certificação Legal de Contas – Relatório sobre situação económica e financeira relativa ao 1.º semestre de 2014	27
4.11 Retificação ao Acordo de Colaboração com a Fundação João Gonçalves Júnior, visando a implementação da CAF do Pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico no concelho de Alcochete.....	27
4.12 “Requalificação da Rua do Mercado” – Proc.º I-01/09 – Homologação do Auto de Receção Definitiva e devolução de valor retido	29
4.13 Desvinculação do concelho de Alcochete da Agência S.Energia	30

4.14 Abertura de Conta Bancária na Instituição de Crédito BANIF – Banco Internacional do Funchal, SA.....	33
5. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS	33
6. INFORMAÇÕES	34
ENCERRAMENTO.....	36

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze, nesta vila de Alcochete e salão nobre dos Paços do Concelho, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor presidente da Câmara, Dr. Luís Miguel Carraça Franco, encontrando-se presentes os senhores vereadores, José Luís dos Santos Alfélua, Susana Isabel Freitas Custódio, Jorge Manuel Pereira Giro, Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres, Maria Teresa Filipe de Moraes Sarmiento e Vasco André Marques Pinto.

O senhor presidente declarou aberta a reunião.

A. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A senhora vereadora Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres informou ter sido recebido na Câmara Municipal um ofício com o símbolo do CDS-PP (Concelhia de Alcochete) e assinado por Patrícia Pinto Felizes Figueira na qualidade de membro eleito na Assembleia Municipal de Alcochete, no qual é solicitado um pedido de audiência, com caráter de urgência, no sentido de discutir a possibilidade de viabilização da presença da Sociedade Imparcial 15 de Janeiro de 1898, num evento a realizar a 1 de dezembro (frisando, contudo, que desconhece a realização do mesmo).

Em virtude de considerar estranho este pedido, perguntou:

- O CDS-PP foi mandatado pela Sociedade Imparcial e representa os seus associados para fazer estes pedidos de apoio?
- Por que razão não foi a Sociedade Imparcial a solicitar o apoio diretamente à Câmara?

O senhor vereador Vasco André Marques Pinto afirmou que não pertence à Comissão Concelhia do CDS-PP e, por esse motivo, não esteve presente na reunião, contudo, irá averiguar.

Mais disse, que teve conhecimento do ofício que foi enviado, mas não conhece a sua génese. Tem conhecimento de que a Comissão Política reuniu com a Sociedade Imparcial, tendo convidado esta para participar nas comemorações do dia 1 de dezembro. Face a este convite a Sociedade terá manifestado interesse em participar, contudo, informaram ter dificuldade e até mesmo incapacidade em termos logísticos (de transporte e de verbas) para participar no referido evento, sendo que é tudo o que sabe sobre este assunto.

O senhor vereador José Luís Alfélua questionou de que tipo de evento se trata, tendo o senhor vereador Vasco André Marques Pinto informado de que se trata de comemorações a nível nacional, na qual vão participar várias bandas filarmónicas.

Usando novamente da palavra, a senhora vereadora Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres, referiu uma vez mais a sua estranheza, porque as relações institucionais entre a Câmara e o Movimento Associativo estão estabelecidas e têm regras, daí não entender porque aparece o CDS-PP como uma espécie de intermediário, quando o normal é que o pedido tivesse sido feito diretamente pela Sociedade.

O senhor vereador Jorge Manuel Pereira Giro alertou para o facto de este tipo de ofícios poder demonstrar, para quem lê, uma certa promiscuidade que entende não ser saudável, nem para o Partido nem para a coletividade, apesar de o senhor vereador do CDS-PP afirmar que não querem tirar nenhuma vantagem política com este assunto.

O senhor presidente da Câmara, também usou da palavra, dizendo que, em primeiro lugar, regista-se a inexistência de uma solicitação por parte da Sociedade; A Sociedade tem toda a legitimidade em participar nos eventos que bem entender e naturalmente neste, das comemorações do 1.º Dezembro de 1640.

Por outro lado, também o CDS-PP tem toda a legitimidade em promover organizações ou festividades alusivas à Restauração e independência do nosso país.

Dados os factos, o que causa perplexidade é não ter entrado na Câmara nenhum pedido de apoio, fosse este de que tipo fosse por parte da coletividade e aparecer isso sim, um ofício do CDS-PP, o que interfere na independência e imparcialidade que o Movimento Associativo deve ter em relação a todos os Partidos Políticos, correndo mesmo o risco de uma quase politização do Movimento Associativo o que seria muito complicado.

Face às declarações proferidas, o senhor vereador Vasco André Marques Pinto disse respeitar todas as opiniões (sendo que cada um faz a leitura que entender) sobre o documento entregue. A seu ver, a Concelhia ter-se-á disponibilizado a ajudar, embora perceba os canais estabelecidos, devendo assim, ser a coletividade a formalizar o pedido.

A finalizar o senhor presidente solicitou que o referido ofício fique anexo à ata como **Doc 1**.

B. ORDEM DO DIA

1. Resumo diário da tesouraria

A senhora Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres informou que o valor do saldo, em disponibilidades de operações orçamentais é de €612.843,60 (seiscentos e doze mil, oitocentos e quarenta e três euros e sessenta cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

2. Pagamentos autorizados entre reuniões

A senhora Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres informou que entre os dias 29 de outubro de 2014 e 11 de novembro de 2014, autorizou o pagamento da despesa, no montante total de €233.505,87 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos

e cinco euros e oitenta e sete cêntimos) conforme as ordens de pagamento emitidas do número 2976 ao número 3079.

A Câmara tomou conhecimento.

3. Aprovação de atas

3.1 Reunião ordinária realizada em 22 de outubro de 2014

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a ata da reunião ordinária, realizada em 22 de outubro de 2014, por unanimidade.

3.2 Reunião extraordinária realizada em 29 de outubro de 2014

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a ata da reunião ordinária, realizada em 29 de outubro de 2014, por unanimidade.

4. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO PRESIDENTE E VERAÇÃO:

4.1 Análise e tomada de posição da Câmara Municipal sobre a Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2015

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«No passado dia 15 de outubro, o Governo entregou, na Assembleia da República, a proposta de Lei do orçamento de Estado para 2015 (PLOE/2015).

Tal como é afirmado no comunicado da Associação Nacional de Municípios Portugueses, do passado dia 28 de outubro, este é um orçamento de continuidade *“nas restrições à autonomia e gestão do poder local”*,

2015 será um ano marcado, de novo, não só pela asfixia financeira das autarquias como também por uma ingerência inaceitável do Poder Central às mesmas.

O ano que vem, vai ser um ano de difícil gestão. Prova disso é que nesta PLOE/2015, insiste-se muito na chamada “fiscalidade verde” mas continua omissa qualquer medida relativa, por exemplo, à redução para a taxa mínima do IVA aplicável à iluminação pública.

As autarquias continuam sem saber como se chega aos valores das transferências do Estado, não há cálculos nem indicadores que possam confirmar se os valores estão corretos, à luz da Lei que os determina.

Não obstante a Câmara Municipal ver aumentadas as suas transferências em cerca de 160 mil euros, a realidade é que, em termos acumulados, desde 2010, o Município sofreu cortes sucessivos que ascendem a 2 milhões de euros.

As autarquias continuam a ser obrigadas a despedir e a não poder contratar trabalhadores fazendo-se, assim, tábua rasa da realidade específica e das necessidades de cada um dos concelhos;

As autarquias continuam a ser condicionadas por diplomas legislativos impeditivos de uma gestão corrente eficaz e desburocratizada.

Esta PLOE/2015, prossegue uma política de destruição salarial nomeadamente no que aos trabalhadores da administração pública diz respeito. A manutenção do congelamento dos salários, que se verifica desde 2010, consubstancia já uma quebra de 8,3% do salário real destes trabalhadores.

A manutenção da norma que reduz os montantes pagos pelas horas extraordinárias, muitas vezes a solução para colmatar os baixos rendimentos, é inaceitável. São cortes na ordem dos quase 40% no pagamento da 1ª hora de trabalho extraordinário (passando de 50 para 12,5%), ou de mais de 50% nas horas seguintes (passando de 75 para 18,75%).

Este orçamento mantém ainda o pagamento do subsídio de Natal de forma fracionada, o que confirma que este governo mentiu quando afirmou que esta seria uma medida provisória e não definitiva, como agora se afigura.

Ainda no que diz respeito aos trabalhadores, esta PLOE/2015, mantém o congelamento das carreiras, dos prémios de desempenho e a não alteração do valor do subsídio de almoço.

Esta política de depauperação da administração pública é consubstanciada não só no contínuo ataque aos direitos dos trabalhadores, como atrás foi referido, mas também na contínua redução dos mesmos. Com efeito, desde 2009, já são menos 122 mil trabalhadores no setor público, o que de forma paulatina, põe em causa a prestação do serviço público às populações de forma competente e eficaz e empurra para a solução da privatização de alguns serviços.

Aliás, prova da intenção de continuação desta política é a norma constante neste Orçamento, que propõe um infundado limite de 35% de despesas com pessoal, o que a ser cumprido, inviabilizaria por completo a prestação do serviço público.

Como temos reiteradamente afirmado, os trabalhadores são o principal ativo da Câmara Municipal e esta permanente afronta não pode e nem será tolerada por este Executivo.

Também no que diz respeito à componente social, este orçamento de estado é restritivo e atentatório de direitos constitucionalmente consagrados. Esta PLOE prevê um corte de 100 milhões de euros nas prestações sociais.

Mais uma vez, a educação sofrerá cortes inaceitáveis, desta vez serão cerca de 700 milhões de euros a menos nos níveis de ensino básico e secundário. Este corte faz parte de uma política de desresponsabilização do governo nesta área e serve de argumento para a descentralização de cada vez mais competências para as autarquias, em matéria de educação, sem os devidos meios financeiros.

Este será um orçamento de uma brutal injustiça fiscal, um orçamento que, em detrimento das famílias, concede apoios financeiros aos grandes grupos económicos e financeiros; um orçamento que dificultará ainda mais a vida dos portugueses, em que a população do concelho de Alcochete se inclui. A Câmara Municipal, associa-se à Associação Nacional de Municípios e reafirma o seu total e inequívoco desacordo a esta PLOE/2015, porquanto tudo o que já foi referido.

Assim, face ao exposto, proponho:

- 1) Que o Executivo municipal, manifeste a sua oposição clara e inequívoca a esta PLOE/2015;
- 2) Remeta esta posição para reflexão e deliberação da Assembleia Municipal.»

Submetido à discussão, sucintamente, o senhor presidente iniciou por focar duas dimensões na proposta: a dimensão mais transversal daquilo que resulta das normas constantes na proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2015 e outra que respeita às suas consequências ao nível do Poder Local.

A proposta de Lei será gravosa para o país e para os portugueses e a mensagem política inicial de que em 2015 iríamos assistir a uma redução da carga fiscal, em bom rigor não se vai verificar, sendo que inclusivamente a fiscalidade verde também irá ter repercussão ao nível da gestão autárquica dado que vai incidir sobre os combustíveis.

Deu conhecimento da deliberação tomada pelo Conselho Geral da AMNP, a qual manifesta a sua discordância relativamente à proposta de Lei do Orçamento, nomeadamente no que respeita: à Lei dos Compromissos e dos pagamentos em atraso; à violação do princípio da autonomia local que passa pelas matérias relativas aos recursos humanos e pelo modelo do seu financiamento, o qual deveria ser revisto.

Ainda a propósito, informou que sugeriu ao Secretário-Geral da ANMP o desafio de, dado se saber, que a ANMP se movimenta no âmbito do direito que está constituído, no direito positivado, se o anunciado fim do ciclo se verificar, então que a ANMP repristine todas as questões que ao longo dos últimos três anos têm sido suscitadas, tentando aproveitar outro entendimento, outra conceção política relativamente à importância dos municípios tanto mais que a Constituição determina que haja uma justa repartição de recursos do Estado para as autarquias, o que não acontece ao nível das transferências monetárias relativas ao IVA, IRS e IRC.

Transmitiu que será efetuado um novo Conselho Geral da ANMP, antes da aprovação final global da proposta de Lei do Orçamento e se as negociações com o Governo não surtirem efeito existe a pretensão de realizar um Congresso Extraordinário.

A senhora vereadora Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres, focou essencialmente a questão dos Recursos Humanos, dizendo que a continuação dos congelamentos, o ter que continuar a reduzir pessoal nas autarquias locais é inadmissível e limitador, sendo assim, um atentado ao Poder Local. A continuar este caminho, as autarquias ficam sem conseguir cumprir as suas competências básicas.

A senhora vereadora Maria Teresa Filipe de Moraes Sarmiento afirmou concordar em 100% com a proposta apresentada.

Acrescentou, contudo, que o período transitório que se julgava ir existir, é já muito longo e acaba por originar que se subentenda relativamente ao que pretendem é, que a Constituição seja letra morta no que se refere à autonomia do Poder Local nas suas diversas vertentes.

Chamou a atenção para o n.º 2 do artigo 236.º da Constituição (ao qual muitas vezes não se dá atenção). O concelho de Alcochete faz parte da grande Área Metropolitana de Lisboa, logo os condicionamentos e características obrigam a

outros requisitos e regras diferentes dos concelhos que não fazem parte das grandes áreas urbanas.

O senhor vereador Vasco André Marques Pinto entende que a proposta de Lei do Orçamento de Estado mantém o rigor das contas públicas e as regras de disciplina financeira (que são pontos positivos) a que o país está obrigado, pela participação na zona euro, as quais contribuíram para a redução do défice, embora reconheça que muitas das medidas foram um bocadinho além do que era exigido.

Apesar de não ser o Orçamento desejável acredita, contudo, ser o possível, apesar dos condicionalismos para a autonomia do Poder Local.

A propósito deste último entendimento, a senhora vereadora Maria Teresa Filipe de Moraes Sarmiento não deixou de salientar que não é da forma que o Governo faz que se endireita o rumo do país, referindo entre outras, a norma que obriga a que as despesas com Pessoal não ultrapassem os 35%, quando atualmente a Câmara está nos 56%, o que considera ser de facto uma situação aflitiva.

Mais frisou, que o equilíbrio financeiro não pode ser feito só à custa do Pessoal nem das famílias, com o aumento de impostos.

A terminar, o senhor presidente da Câmara disse que, de facto, todos concordam em traços gerais que, passado o período transitório, temos talvez, um défice mais reduzido, mas temos também um país mais pobre com um indicador muito preocupante: a balança comercial portuguesa que continua desequilibrada e a dívida pública que tem vindo a aumentar, já superior à que havia em 2011. Provavelmente haverá necessidade de um orçamento retificativo porque este corre o risco de ser irrealizável.

Submetido à votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

O senhor vereador Vasco Pinto fez declaração de voto em nome do CDS-PP, a qual fica anexa a esta ata como **Doc 2**.

4.2 Aprovação em Minuta dos Contratos Relativos à Autorização para Contração de Empréstimo de Médio e Longo Prazo para Financiamento do Plano de Saneamento Financeiro

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«Na sequência das deliberações da Câmara Municipal de 22 de outubro e da Assembleia Municipal de 30 de outubro do corrente ano, nas quais foram aprovados a contração de empréstimo de médio e longo prazo, e respetivo estudo e plano de saneamento financeiro, submetem-se em minuta os contratos dos respetivos empréstimos a celebrar com a Caixa Geral de Depósitos e com o BANIF – Banco Internacional do Funchal, SA para aprovação e posterior assinatura pelo presidente da Câmara.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade, bem como anexar os respetivos documentos como **Doc. 3**.

4.3 Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a cobrar no ano de 2015/ Delimitação dos núcleos antigos das freguesias do concelho, objeto de operações de reabilitação urbana e combate à desertificação/ Fixação de taxas do IMI e situações de respetiva majoração, redução e isenção para os núcleos antigos das freguesias do concelho de Alcochete/ Fixação de isenção do IMT para a primeira transmissão de prédios recuperados nos núcleos antigos das freguesias do concelho de Alcochete

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«Considerando que:

1. O Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas, aprovou o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), dispondo no artigo 1.º que esse imposto incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam;
2. Dispõe o n.º 1 do artigo. 112.º do mesmo diploma que as taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes:
 - a. Prédios rústicos: 0,8 %;
 - b. Prédios urbanos: 0,3 % a 0,5 %;
3. No n.º 5 do mesmo artigo estabelece-se que o Município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixa a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos indicados no ponto anterior;
4. No n.º 3 do mesmo artigo estabelece-se que as taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas os prédios como tal definidos em diploma próprio;
5. No n.º 6 do mesmo artigo estabelece-se que o Município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, pode definir áreas territoriais, correspondentes às freguesias ou zonas delimitadas dessas freguesias, que possam ser objeto de operações de reabilitação urbana e de combate à desertificação, e majorar ou minorar, até 30 %, a taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto;
6. No n.º 8 do mesmo artigo estabelece-se que o Município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, pode majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tal os que, em face do seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens;

7. A avaliação do estado de conservação de um prédio urbano é efetuada através da determinação do seu nível de conservação, de acordo com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e nos artigos 2.º a 6.º da Portaria n.º 1192 -B/2006, de 3 de novembro;
8. O imposto é liquidado anualmente, em relação a cada Município pelos Serviços Centrais da Direção-Geral dos Impostos, com base nos valores patrimoniais tributários dos prédios, e em relação aos sujeitos passivos que constem das matrizes em 31 de Dezembro do ano a que o mesmo respeita, de acordo com o n.º 1 do artigo 113.º do mesmo diploma.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere que:

1. Nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 112.º, do CIMI, sejam fixadas as seguintes taxas do imposto municipal sobre imóveis:
 - a. 0,8 %, para os prédios rústicos;
 - b. 0,45 %, para os prédios urbanos.
2. Nos termos e para efeitos do n.º 6 do mesmo artigo, as zonas urbanas dos núcleos antigos das freguesias de Alcochete, Samouco e S. Francisco, delimitadas nas plantas, sejam definidas como áreas objeto de operações de reabilitação urbana e de combate à desertificação;
3. Nas zonas definidas nos termos do ponto anterior, em conformidade com o disposto no n.º 6 do mesmo artigo, seja fixada a redução de 30% na taxa a aplicar nos prédios que sejam objeto de reabilitação, nos termos previstos na alínea i) do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto;
4. Nas zonas definidas nos termos do ponto 2, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 112.º do CIMI, seja elevada ao triplo a taxa aplicável aos prédios que se encontrem devolutos há mais de um ano, bem como dos prédios em ruínas,

e que, conforme previsto no n.º 8 do mesmo artigo, seja fixada a majoração de 30 % à taxa a aplicar aos prédios degradados;

5. Para efeitos da aplicação das majorações previstas no ponto anterior, sejam considerados:
 - a. Prédios degradados, os prédios em que, na sequência de vistoria realizada por arquitetos ou engenheiros exercendo funções públicas no Município de Alcochete e inscritos nas respetivas ordens profissionais, nos termos do art.º 5.º da Portaria n.º 1192 -B/2006, de 3 de novembro, tenha sido determinado o nível 2 de conservação, correspondente a um MAU estado de conservação;
 - b. Prédios em ruínas, os prédios em que, na sequência de vistoria realizada por arquitetos ou engenheiros exercendo funções públicas no Município de Alcochete e inscritos nas respetivas ordens profissionais, nos termos do art.º 5.º da Portaria n.º 1192 -B/2006, de 3 de novembro, tenha sido determinado o nível 1 de conservação, correspondente a um PÉSSIMO estado de conservação;
 - c. Prédios devolutos, os prédios em que se verifiquem os indícios de desocupação previstos no artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, designadamente a inexistência, durante um ano, de contratos em vigor ou de faturação relativos ao fornecimento de água e eletricidade.

6. Atendendo aos Incentivos à Reabilitação Urbana, estipulados no n.º 8 do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aditado pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de dezembro, a isenção do imposto municipal sobre transmissões (IMT) para as aquisições de prédios urbanos ou de frações autónomas destinados exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa dos prédios reabilitados e localizados nas zonas definidas no ponto 2, a vigorar no ano de 2014;

7. A presente proposta, bem como a listagem dos artigos matriciais dos prédios abrangidos e o número de identificação fiscal dos respetivos titulares, seja

submetida à Assembleia Municipal para deliberação e posteriormente seja comunicada à Administração Tributária e Aduaneira.»

Submetido à discussão, o senhor presidente informou que a proposta agora apresentada, relativamente à do ano transato, tem duas alterações: A 1.^a tem que ver com o aumento do IMI de 0,40% para 0,45% e a 2.^a tem que ver com o ponto 9 do documento, relativo ao prazo durante a majoração ou minoração do IMI pode vigorar.

A senhora vereadora Maria Teresa Filipe de Moraes Sarmiento referiu assim, que a Câmara vai passar a estar comprometida com o Plano de Financiamento Financeiro e estas propostas relativas a impostos e no caso às receitas municipais, são envolvidas nesse mesmo espírito.

Entende o senhor vereador Vasco André Marques Pinto que o “espírito” a que se refere a senhora vereadora quando a Câmara pratica estas taxas, é também no fundo, aquele que o Governo pratica, ou seja, o de exigir mais. Há que exigir um pouco mais a quem vive no município de Alcochete para se tentar regularizar as contas, esperando contudo, que no futuro se encontrem argumentos para receber mais empresas, que contribuirão para baixar o desemprego que se vive no concelho.

A terminar, o senhor presidente referiu alguns projetos que visam a captação de empresas para o concelho, tais como: a ampliação da plataforma logística do Passil; o aeroporto “+1”; a utilização da Base Aérea n.º 6 com viagens *low cost*, entre outros.

Submetida à votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

4.4 Lançamento de Derrama para 2015

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«1 – Estabelece o n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2012, de 3 de setembro (RFAL), que os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exercem, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

2 – Refere o n.º 2 do mesmo artigo, que para efeitos de aplicação do disposto no n.º 1, sempre que os sujeitos passivos tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município e matéria coletável superior a €50.000, o lucro tributável imputável à circunscrição de cada município é determinado pela proporção entre os gastos com a massa salarial correspondente aos estabelecimentos que o sujeito passivo nele possua e a correspondente à totalidade dos seus estabelecimentos situados em território nacional.

3 – Menciona o n.º 3 do artigo 18.º da citada Lei que, quando o volume de negócios de um sujeito passivo resulte em mais de 50% da exploração de recursos naturais que tornem inadequados os critérios estabelecidos nos números anteriores, podem os municípios interessados, propor, fundamentadamente, a fixação de um critério específico de repartição de derrama, o qual, após audição do sujeito passivo e dos restantes municípios interessados, é fixado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais.

4 – De acordo com o n.º 4 do artigo 18.º do RFAL, a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios, no ano anterior que não ultrapasse €150.000.

5 – Por último, refere o n.º 9 do artigo já citado, que a deliberação a que se refere o n.º 1 deve de ser comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado, sendo que estabelece o n.º 10 que, caso a comunicação a que se refere o número anterior seja recebida para além do prazo nele estabelecido, não há lugar à liquidação e cobrança de derrama.

Assim, proponho:

- a) O lançamento de uma derrama, de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exercem, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.
- b) Que a proposta seja submetida à Assembleia Municipal, para deliberação do lançamento da Derrama de 1,5%, conforme a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

4.5 Participação Variável no IRS para o ano de 2016

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«1 – Nos termos do n.º 1 dos artigos 25.º e 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFAL), uma participação variável de 5% do IRS integra o conjunto de

recursos financeiros a que os municípios têm constitucionalmente direito em sede da sua participação nos impostos do Estado, para efeitos de cumprimento do princípio do equilíbrio financeiro vertical.

2 – Refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com o artigo 26.º da RFAL que os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.

3 – Esta participação depende de deliberação do município quanto à percentagem pretendida de IRS a qual deve ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos de acordo com o n.º 2 do artigo 26.º da RFAL.

Assim, proponho:

- a) A participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano de 2015, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.
- b) Que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para deliberação.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

4.6 Ratificação do Despacho n.º 31/2014 - 8.ª Alteração às Grandes Opções do Plano de 2014 – PPI e AMR

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«Pelo Despacho em referência, datado de 30 de outubro de 2014 foi aprovada a 8.ª Alteração às Grandes Opções do Plano 2014 – Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes, cujos documentos se submetem a ratificação da Câmara Municipal, de harmonia com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O reforço das despesas correntes e de capital foram para fazer face ao cumprimento de acordos de pagamento e aquisição de bens e serviços, no âmbito da gestão corrente.

Assim, proponho a aprovação referente a esta deliberação.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade, bem como anexar os respetivos documentos como **Doc. 4**.

4.7 Ratificação do Despacho n.º 32/2014 – 8.ª Alteração ao Orçamento de 2014

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«Pelo Despacho em referência, datado de 30 de outubro de 2014 foi aprovada a 8.ª Alteração ao Orçamento de 2014, cujos documentos se submetem a ratificação da Câmara Municipal, de harmonia com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O reforço das despesas correntes e de capital foram para fazer face ao cumprimento de acordos de pagamento e aquisição de bens e serviços, no âmbito da gestão corrente.

Assim, proponho a aprovação referente a esta deliberação.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade, bem como anexar os respectivos documentos como **Doc. 5**.

4.8 Autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos compromissos), que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando que o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do seu artigo 14.º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação dos documentos previsionais.

Considerando que, nesta sessão, se deliberou sobre a aprovação dos documentos previsionais para os anos de 2015-2018, de acordo com a proposta da DAGR n.º 29 – “Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimentos, Atividades Mais Relevantes Para os Anos de 2015 – 2018, Orçamento Para o Ano de 2015” – existe a necessidade de solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal.

Assim, propõe-se:

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, o envio à Assembleia Municipal para emissão de autorização prévia favorável à assunção de compromissos plurianuais que resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das *Grandes Opções do Plano para os anos de 2015-2018*;

A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe que seja remetida à Assembleia Municipal, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro.

Que em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal esteja presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia.

2. O envio à Assembleia Municipal para deliberação.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

4.9 Autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos – Contrato de Prestação de Serviços na área de Apoio Jurídico em regime de Avença – Repartição de Encargos

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«Considerando que:

1. Em 14 de novembro de 2011, o Município de Alcochete celebrou com a M. Rodrigues & Associados – Sociedade de Advogados, RL o “*Contrato para a aquisição de serviços de apoio jurídico em regime de avença*”, cuja vigência –

após as renovações contratualmente estipuladas – termina no próximo dia 13 de novembro de 2014;

2. Conforme resulta da Informação n.º 95, de 05/11/2014, o Município tem necessidade de manter os referidos serviços de assessoria jurídica especializada na área do direito administrativo em geral e, especificamente, nas áreas da contratação pública/contratos públicos, urbanismo e do emprego público – aliás, reforçando, em quatro horas acrescidas, a atual colaboração equivalente a dez horas semanais, que se vem revelando insuficiente face ao volume de trabalho verificado (designadamente, de contencioso) e à complexidade/especificidade de determinados assuntos não pressupostos pelas partes (vg., o acompanhamento do processo de revisão do contrato de concessão celebrado com a Simarsul – Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S.A.);
3. Atendendo a essa complexidade/especificidade das referidas áreas do Direito, bem como ao crescente volume de solicitações nestes domínios, verifica-se que a capacidade de resposta existente – através de recursos próprios – não se afigura adequada e suficiente às presentes necessidades do Município, nem é suscetível de ser suprida pelo pessoal em situação de mobilidade especial;
4. Em face desta insuficiência da capacidade de resposta instalada e disponível, justifica-se que o Município assegure a continuidade dos presentes serviços jurídicos mediante um contrato de aquisição de serviços celebrado com aquela entidade externa, à margem de qualquer modalidade da relação de emprego público – a qual nem poderia asseverar, cumulativamente e sem encargos desproporcionados e inviáveis para o Município, os necessários requisitos de experiência, conhecimento e possibilidade de exercício da advocacia, subjacentes ao visado contrato de aquisição de serviços jurídicos especializados;
5. Os referidos serviços especializados serão prestados num contexto de elevada confiança intersubjetiva, por advogados no exercício de profissão

liberal, não sendo, por conseguinte, configuráveis no âmbito de uma relação jurídica de trabalho subordinado;

6. A celebração do referido contrato de aquisição de serviços de assessoria jurídica pode ser precedida de procedimento de ajuste direto, a adotar ao abrigo do disposto no artigo 27.º, n.º 1, alínea b), do Código dos Contratos Públicos, considerando que (i) as prestações objeto do contrato de aquisição de serviços a celebrar são de natureza intelectual, na área jurídica, e, portanto: (ii) as prestações de natureza jurídica objeto do contrato – assessoria jurídica em diversas áreas do direito administrativo, através da elaboração de notas jurídicas, informações e pareceres, análise de documentação e patrocínio judiciário em diversas áreas – assenta na confiança por parte da entidade adjudicante nas aptidões e qualidades pessoais e técnicas do prestador de serviços, não sendo esta confiança na aptidão técnica suscetível de ser mensurável quantitativamente; (iii) em resultado da natureza jurídica dos serviços a contratar, a mera definição quantitativa de eventuais atributos das propostas (por exemplo, o preço mais baixo) revela-se desadequada; (iv) a abrangência temática dos serviços jurídicos objeto do contrato – que integra serviços de assessoria jurídica geral, em diversas áreas do direito administrativo – e correspondente indeterminação das matérias concretas a ser analisadas pelo prestador de serviços, não permite a definição de “especificações contratuais suficientemente precisas” para que sejam qualitativamente definidos atributos das propostas necessários a fixação de um critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa;

7. Neste enquadramento, e no âmbito do referido procedimento de ajuste direto, perspetiva-se que o Município convide novamente a entidade M. Rodrigues & Associados – Sociedade de Advogados, RL, a apresentar proposta para a celebração de contrato de aquisição de serviços, na modalidade de avença, pelo período de vigência de um ano, renovável na ausência de denúncia, por iguais períodos, até ao máximo de três anos vigência, tendo por objeto os referidos serviços jurídicos especializados de patrocínio judiciário e assessoria

jurídica nas áreas do direito administrativo em geral e, especificamente, da contratação pública/contratos públicos, urbanismo e do emprego público;

8. O valor total estimado para a aquisição dos referidos serviços de assessoria jurídica (ponderando a atualização da atual colaboração para a estimativa de catorze horas semanais e as eventuais prorrogações do prazo de vigência do contrato) é de €124.200,00 – a que correspondem os valores de €41.400,00/ano e de €3.450,00/mês;
9. Os referidos valores estão sujeitos à redução remuneratória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, aplicável por remissão do artigo 7.º do mesmo diploma e de acordo com o regime consignado no artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;
10. A cabimentação orçamental da despesa, repartida por mais de um ano económico e, por isso, sujeita a autorização prévia da assembleia municipal [cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro],

Assim, propõe-se:

1. A autorização prévia para cabimentação orçamental da despesa, repartida por mais de um ano económico e, por isso, sujeita a autorização prévia da assembleia municipal [cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro], nos seguintes termos, 2014 - € 3.450,00, 2015 – €41.400, 2016 - €41.400 e 2017 - €37.950 (A todos estes valores acresce IVA a taxa legal em vigor).
2. O envio à Assembleia Municipal para deliberação.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

4.10 Certificação Legal de Contas – Relatório sobre situação económica e financeira relativa ao 1.º semestre de 2014

Pelo senhor presidente foi apresentado o seguinte assunto:

«Por forma a dar cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, junto se remete o Relatório Sobre a Situação Económica e Financeira Relativa ao 1.º Semestre de 2014 elaborado pelo revisor oficial de contas do Município, G. MARQUES-SROC, LDA, para conhecimento dos órgãos executivo e deliberativo.

O senhor presidente solicitou às senhoras vereadoras e senhores vereadores um pedido de desculpas, pelo facto de o documento ter sido remetido à Assembleia Municipal (por indicação sua ao presidente da Assembleia) antes de ser dado conhecimento aos senhores vereadores. De futuro, irá tentar conciliar o envio em simultâneo para todos.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou remeter à Assembleia Municipal.

4.11 Retificação ao Acordo de Colaboração com a Fundação João Gonçalves Júnior, visando a implementação da CAF do Pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico no concelho de Alcochete

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«Com a publicação do Decreto-Lei n.º 144/2014 de 30 de setembro, foi o valor do salário mínimo, em Portugal, atualizado para €505,00, no período compreendido, como se pode ler no artigo 1.º do referido Decreto-Lei, entre 1 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2015.

Assim, impõe-se a atualização dos valores apresentados no anexo do Acordo de Colaboração com a Fundação João Gonçalves Júnior, visando a implementação do

CAF, documento esse que foi parte integrante da ordem de trabalhos da reunião ordinária deste Órgão Colegial, realizada a 3 de setembro último.

Aproveitando o ensejo para clarificar algumas questões específicas deste acordo, nomeadamente, fornecimento de refeições, acidentes de trabalho e medicina no trabalho.

Mais se informa que o presente - Acordo de Colaboração – tem enquadramento legal pelo ponto 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 9265-B/2013 do Ministério da Educação e Ciência, publicado no *Diário da República* de 15 de julho de 2013, bem como o Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho.

A autorização prévia para cabimentação orçamental da despesa, repartida por mais de um ano económico e, por isso, sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal (cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro), nos seguintes termos: 2104 – €45.000,00 e 2015 – €76.000,00.

Mais se propõe deliberar no sentido de remeter à Assembleia Municipal para deliberação.»

Submetido à discussão, a senhora vereadora Susana Isabel Freitas Custódio informou que a alteração se impõe dada a atualização do vencimento do salário mínimo nacional porque estava baseado no salário mínimo anterior e também para clarificar a questão da alimentação das monitoras que estão na CAF e a questão dos acidentes de trabalho e da medicina do trabalho.

Submetida à votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade.

Não votou a senhora vereadora Susana Isabel Freitas Custódio ao abrigo da alínea a) do artigo 44.º do CPA e artigo 18.º do Regimento da Câmara Municipal de Alcochete.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

4.12 “Requalificação da Rua do Mercado” – Proc.º I-01/09 – Homologação do Auto de Receção Definitiva e devolução de valor retido

Pelo senhor vereador José Luís dos Santos Alfélua foi proposto o seguinte assunto:

«De acordo com a informação técnica da Divisão de Obras Municipais e Rede Viária, n.º 64/14, datada de 29-10-2014, referente à empreitada em epígrafe, somos pelo presente a propor, para deliberação, da digníssima Câmara Municipal de Alcochete:

- A homologação do Auto de Receção Definitiva da empreitada em epígrafe e a restituição de €224,51 referente ao valor retido no auto de medição de trabalhos.»

Presente a referida informação técnica, cujo teor é o seguinte:

«Ao abrigo do disposto no art.º 398 do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, findo o prazo de garantia da empreitada de “Requalificação da Rua do Mercado” Proc.º n.º I-01/09, adjudicada a OBRAGOITO – Construções e Obras Públicas, Lda., procedeu-se à vistoria para efeitos de receção definitiva, tendo-se verificado que os trabalhos se encontravam executados de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e que estão reunidas as condições para a obra de ser recebida definitivamente, conforme atesta o respetivo auto.

Pelo que propomos à digníssima Câmara:

A homologação do Auto de Receção Definitiva da empreitada em epígrafe, e a restituição de €224,51 referente ao valor retido no auto de medição de trabalhos.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou homologar o Auto de Receção Definitiva, bem como autorizar a devolução de valor retido, por unanimidade.

4.13 Desvinculação do concelho de Alcochete da Agência S.Energia

Pelo senhor vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi proposto o seguinte assunto:

«A S.Energia – Agência Regional de Energia dos Concelhos de Alcochete, Barreiro, Moita e Montijo, é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, e tem como objetivo a promoção da eficiência energética e do uso de energia renováveis, contribuindo assim para uma maior eficácia, através de uma utilização racional da energia.

A S.Energia foi criada em 2007, tendo-lhe sido atribuído cofinanciamento de uma candidatura da Comissão Europeia ao Programa “Intelligent Energy Europe”, para criação de Agências Locais ou Regionais de Energia.

Além da comparticipação dos seus Associados, durante os seus primeiros três anos de existência (2007-2010), a S.Energia foi financiada por este Programa no desenvolvimento das suas atividades, de acordo com o cumprimento dos objetivos propostos no contrato de financiamento com a Comissão Europeia, privilegiando quer as ações diretas com o público, quer colaborando com instituições e coletividades, mas principalmente em parceria com as autarquias da sua área de intervenção e os seus associados.

Concluído o período de financiamento da Comissão Europeia, a Agência continua a ter um papel ativo junto dos municípios e no apoio à estratégia de boas práticas na componente endógena energético-ambiental.

Formalmente o Município de Alcochete aderiu à S.Energia, integrando assim o contrato de financiamento entre a Comissão Europeia e esta Agência, que consubstancia a sua criação, em sequência da proposta submetida e deliberada em reunião da Câmara Municipal realizada em 12-11-2008, sendo posteriormente ratificada pela Assembleia Municipal de 19-11-2008.

Nesta proposta de adesão, ficou igualmente plasmada a comparticipação do Município de Alcochete, correspondente ao valor de €85.476,52 (oitenta e cinco mil,

quatrocentos e setenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos), distribuída pelos anos económicos de 2009 e 2010.

A atual participação financeira dos quatro municípios na S.Energia tem proporcionalidade com as transferências provenientes do Orçamento de Estado.

No caso particular do Município de Alcochete, os valores são:

Ano 2011 = 24.132,84€; Ano 2012 = 30.759,52€; Ano 2013 = 23.069,60€; Ano 2014 = 26.349,12€.

Embora se reconheça o bom profissionalismo e desempenho da equipa técnica da S.Energia, assim como, a importância do objeto da Agência nas ações desenvolvidas no nosso concelho, nomeadamente no que concerne a auditorias e certificações energéticas, não podemos deixar de realçar todas as medidas e investimentos preconizados pelo Município de Alcochete fora do âmbito da S.Energia, procurando uma melhor eficiência energética e redução de custos e emissões de CO₂.

Destas destacamos a intervenção na iluminação pública do Núcleo Antigo da Vila de Alcochete, intervenção no âmbito da operação Eco-Eficiência do Espaço Público, do Programa de Ação para a Regeneração da Frente Ribeirinha da Vila de Alcochete, ao abrigo de uma candidatura ao Programa Operacional Regional de Lisboa, cujo valor do investimento ascendeu a €51.855,45 + IVA.

Igualmente se destaca a substituição das células existentes nos postos de transformação por relógios astronómicos. Esta medida de eficiência energética teve na base uma solicitação da Câmara Municipal à EDP, sendo executada no âmbito do Plano de Promoção de Eficiência no Consumo de Energia Elétrica, aprovado pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos.

Não podemos esquecer a adesão ao *Pacto dos Autarcas*, onde o Município de Alcochete, conjuntamente com os restantes municípios aderentes, assumem um conjunto de compromissos formais para atingirem as metas traçadas pela política energética da União Europeia, através de um Plano de Ação para a Energia

Sustentável (PAES), que consiste até 2020, na redução de 20% na emissão de gases de efeito de estufa (CO₂).

Como é do conhecimento deste executivo, encontramos-nos em fase de conclusão do Plano de Saneamento Financeiro (PSF).

Como é sabido, o Plano de Saneamento Financeiro (PSF), recentemente aprovado pelos órgãos da Autarquia, *“propõe-se a implementar um conjunto integrado e coerente de medidas tendentes à estabilização económica e financeira do Município”*.

Temos a convicção que continuaremos a traçar a nossa Pegada Energética com medidas que sistematicamente visem a eficiência energética, a redução de custos, assim como, a redução de CO₂.

Não obstante, que a relação institucional entre o Município de Alcochete, na qualidade de Associado Fundador, e a Agência S.Energia termine, não significa que não possa existir uma cooperação entre ambas as entidades. Estando ainda o Município de Alcochete disponível para considerar no futuro outra forma de vínculo estatutariamente estabelecido.

Assim, propõe-se:

- Que a Câmara Municipal aprove a desvinculação do Município de Alcochete à Agência S.Energia – Agência Regional de Energia dos Concelhos de Alcochete, Barreiro, Moita e Montijo, com efeitos a 1 de Janeiro de 2015.
- Que a presente proposta de desvinculação seja remetida para deliberação da Assembleia Municipal.
- Que sejam comunicadas ao Conselho de Administração da Agência S.Energia as deliberações desta Proposta de Desvinculação.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto por unanimidade.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

4.14 Abertura de Conta Bancária na Instituição de Crédito BANIF – Banco Internacional do Funchal, SA

Pela senhora vereadora Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres foi proposto o seguinte assunto:

«Na sequência do Processo de Plano de Saneamento Financeiro e por forma a celebrar um contato de empréstimo com o BANIF – Banco Internacional do Funchal, SA torna-se necessário proceder à abertura de uma conta bancária nessa mesma instituição.

Mais se informa que de acordo com a legislação em vigor a conta terá de ser movimentada por duas pessoas, um membro do órgão executivo e um trabalhador afeto à tesouraria municipal. Presentemente, pelo órgão executivo ficam nomeados para movimentar a conta o senhor presidente da Câmara Luís Miguel Franco, a senhora vereadora Raquel Prazeres e o senhor vice-presidente José Luis Alféua, pela tesouraria municipal ficam nomeadas as trabalhadoras Maria Fernanda Nunes, Zélia Maneta e Cláudia Santos.

Assim, proponho:

1 – A abertura de uma conta bancária no BANIF – Banco Internacional do Funchal, SA, dando cumprimento ao ponto 2.9.10.1.2. do POCAL.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade.

5. Atribuição de apoios financeiros

Não foram apresentadas propostas.

6. Informações

Pelo senhor presidente foram apresentadas as seguintes informações:

1 – Autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos

Serve a presente para informar a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal que, de acordo com a deliberação da reunião de Câmara de 18/12/2013, com a deliberação da Assembleia Municipal de 27/12/2013 e com a deliberação da reunião de Câmara de 22/01/2014, durante o ano de 2014 o senhor presidente de Câmara autorizou os seguintes compromissos plurianuais:

Fornecedor	Designação	2014	2015	2016
G. Marques, SROC, Unipessoal, Lda.	Auditor externo para certificação legal de contas	€9.000,00 + IVA	€9.000,00 + IVA	€9.000,00 + IVA
Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A.	Aquisição de serviços da rede móvel/fixo	€20.121,95 + IVA	€28.170,72 + IVA	
Aviludo – Indústria e Comércio de Produtos Alimentares, S.A.	Aquisição de bens alimentares para o refeitório municipal - Mercearias	€3.639,23 + IVA	€7.278,45 + IVA	
Aviludo – Indústria e Comércio de Produtos Alimentares, S.A.	Aquisição de bens alimentares para o refeitório municipal - Congelados	€3.377,20 + IVA	€6.754,40 + IVA	
Francisgood Indústria e Comércio de Carnes, Lda	Aquisição de bens alimentares para o refeitório municipal – Carnes e Enchidos	€3.531,71 + IVA	€10.595,11 + IVA	

A Câmara tomou conhecimento.

2 – Minuta da ata da Assembleia Municipal

O senhor presidente da Câmara deu conhecimento do teor das deliberações tomadas na sessão extraordinária da Assembleia Municipal, realizada em 30 de outubro de 2014, através da minuta da ata.

A Câmara tomou conhecimento.

3 – Reunião de Câmara Descentralizada

«Na sequência da proposta aprovada em reunião de Câmara, no passado dia 25 de junho “Reuniões de Câmara Descentralizadas para o Ano de 2014”, informo que a próxima reunião de Câmara descentralizada se realizará no dia 26 de novembro, na freguesia de Alcochete, lugar do Passil, na sede da Associação Cultural e Desportiva do Rancho Folclórico Danças e Cantares do Passil, com início às 21:00 horas.»

A Câmara tomou conhecimento.

Pela senhora vereadora Susana Isabel Freitas Custódio foi prestada a seguinte informação:

– VII Semana Sénior

«De 1 a 4 de outubro, último, decorreram as comemorações da VII Semana Sénior, com o objetivo de assinalar o Dia Internacional do Idoso, com a realização de atividades recreativas, culturais e pedagógicas, em que participaram 312 idosos do concelho de Alcochete.

Do programa constaram:

- Dia 1 de outubro – Espetáculo de Música Popular Portuguesa com a atuação da Tuna Académica da Universidade Sénior do Seixal, e de Dança com o Grupo de Sevilhanas Rocieras de Alcochete.
- Dia 2 de outubro – Espetáculo de Danças, com a participação do Grupo de Danças de Salão da Sociedade 1.º de Dezembro, do Montijo, do Grupo de Danças *Hip Hop* do Ginásio QV, e da Classe de Samba da professora Helena Lopes.
- Dia 3 de outubro – Workshop sobre condução sénior e sensibilização para as novas regras de trânsito, realizado pelo Centro de Formação e Consultoria ECE, na Junta de Freguesia de Alcochete.
- Dia 4 de outubro – Lanche com animação musical, e danças de samba pela professora Helena Lopes, nas instalações dos BVA.
- Espetáculo de Revista – “P’ró Diabo Kus Carregue” no Fórum Cultural.»

A organização VII Semana Sénior de Alcochete foi possível através de parcerias com o Pingo Doce, a Padaria Sena, a Santa Casa da Misericórdia, refeitórios escolares e, ainda, com as Associações de Reformados e Bombeiros Voluntários de Alcochete, que cederam as suas instalações para a organização do baile e lanche.»

A Câmara tomou conhecimento.

Mais foi deliberado aprovar a presente ata em minuta, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas 20:00 horas, o senhor presidente declarou encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que eu, Idália Maria Coelho Fonseca Bernardo, coordenadora técnica, subscrevo e assino.